DECRETO Nº 3620 DE 03 FEVEREIRO DE 1988.

Exclui do Decreto E nº 753, de 19 de maio de 1975, a Escola Rui Barbosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001-001453/CC, de 07 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto E nº 753, de 19 de maio de 1975, a Escola Rui Barbosa, localizada no km 505, Fazenda Arumaní.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador